



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA

TERMO DE CONTRATO 023/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Câmpus Rio Pomba E A EMPRESA OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA, com sede na Avenida Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0002-20, neste ato representado pelo Diretor Geral/Ordenador de Despesas, JOSÉ MANOEL MARTINS, nomeado pela Portaria nº 545, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU – Seção 02, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1570618, doravante denominada CONTRATANTE,, e a empresa Oi S/A - Em Recuperação Judicial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43 sediada na Rua do Lavradio, 71, Centro, 2º andar – sala 201/801, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.230-07 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. RAVAN DE ALMEIDA GOMES portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23222.001078/2022-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico/Termo de Referência identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QTDE ESTIMADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	Valor Mensal Estimado	VALOR TOTAL Estimado para 6 meses
Assinatura mensal do serviço de tronco digital E1 (32) 3571 - 5700	6	Assinatura Mensal	R\$ 499,00	R\$ 499,00	R\$ 2.994,00
Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXOFIXO)	6.000	MINUTOS	R\$ 0,02	R\$ 20,00	R\$ 120,00
Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC – LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	10.000	MINUTOS	R\$ 0,30	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

DS
RAV

DS
RDAG



Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	8.000	MINUTOS	R\$ 0,04	R\$ 53,33	R\$ 320,00
Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	12.000	MINUTOS	R\$ 0,30	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
Ligações LDI - Qualquer País/Região	200	MINUTOS	R\$ 1,14	R\$ 38,00	R\$ 228,00
Módulos de DDR	2	Assinatura mensal	Isento	Isento	Isento

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, com vigência de 11/05/2022 a 11/11/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 1.710,33 (um mil setecentos e dez reais, trinta e três centavos) perfazendo o valor total estimado de R\$ 10.262,00 (dez mil duzentos e sessenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

DS
RDG

DS
RAV



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2022NE000088
Gestão/Unidade: 158412/26411
PTRES: 170742
Fonte: 8100000000
Elemento de Despesa: 339039
PI: L20RLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo.

DS
RDG

DS
RAV



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DS
RDG

DS
RAV



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO


16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG - Justiça Federal.

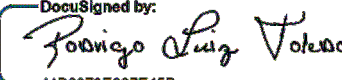
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Pomba, 06 de maio de 2022.


Documento assinado digitalmente
 Jose Manoel Martins
Data: 06/05/2022 14:09:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOSÉ MANOEL MARTINS
Diretor Geral
IF SUDESTE MG - CAMPUS RIO POMBA

DocuSigned by:

06AB2121634447A...
RAVAN DE ALMEIDA GOMES
Dirigente
OI S/A - Em Recuperação Judicial

DocuSigned by:

41B6070E807E45D...
Rodrigo Luiz Toledo
Executivo de Negocios
oi solucoes

TESTEMUNHAS:

1.  Documento assinado digitalmente
LOREN FURTADO ARANTES REIS COELHO
Data: 10/05/2022 14:43:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

2.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2F9074DE8AE74B12B387C4F171BC33AB

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: CONTRATO_23_2022_OI_SA.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 8

Rodrigo Toledo

Assinatura guiada: Ativado

Rua do Lavradio 71

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Rio de Janeiro, RJ 20230-070

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

rodrigo.toledo@oi.net.br

Endereço IP: 186.233.43.116

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Rodrigo Toledo

Local: DocuSign

09/05/2022 10:57:23

rodrigo.toledo@oi.net.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

RAVAN DE ALMEIDA GOMES

ravan@oi.net.br

Gerente de Vendas

Oi Solucoes

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

RAVAN DE ALMEIDA GOMES

09AB2121634447A...

Enviado: 09/05/2022 10:59:25

Visualizado: 09/05/2022 12:31:29

Assinado: 09/05/2022 12:31:40

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para ravan@oi.net.br

Usando endereço IP: 179.186.164.152

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Rodrigo Luiz Toledo

rodrigo.toledo@oi.net.br

Executivo de Negocios

Oi Solucoes

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Rodrigo Luiz Toledo

41B6070E607E45D...

Enviado: 09/05/2022 10:59:25

Visualizado: 09/05/2022 11:52:12

Assinado: 10/05/2022 11:51:27

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

rodrigo.toledo@oi.net.br

Usando endereço IP: 186.233.43.80

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/05/2022 10:59:25
Entrega certificada	Segurança verificada	09/05/2022 11:52:12
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/05/2022 11:51:27
Concluído	Segurança verificada	10/05/2022 11:51:27

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------